

Chave de Acesso da NFS-e
3118601224695805800014300000000000424019151061787Número da NFS-e
4Competência da NFS-e
02/01/2023Data e Hora da emissão da NFS-e
02/01/2024 16:04:34Número da DPS
4Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
02/01/2024 16:04:34A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 46.958.058/0001-43	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial EDSON PEREIRA 31894518691		E-mail -	
Endereço DOS LÍRIOS, 5		Município Contagem - MG	CEP 32150-230
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal 72076381	Telefone (31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail administrativo@scrmg.org.br	
Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
--	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 071/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 071/2023, vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A Nº 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Dezembro/2023
Data de realização: 22/12/2023
Período de execução das atividades: 03 (três) horas
Horário de apresentação: 18h30minh às 21h30minh.
Local: CESU Amazonas
Endereço: Rua Tiradentes, nº 275 - Amazonas - Contagem - MG.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 400,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 400,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Show

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoMarcos Aurélio A. Freitas
MG 15.188.593
CPF-132.453-45510Ass: [Assinatura] MAT: 031Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia SolidáriaAss: [Assinatura] MAT: 224Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

PAGUE-SE: 02 / 01 / 2024
FINALIDADE: Serviços de Terceiros
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura Ordenador Despesa

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 1529 VALE VERDE
Conta corrente (com DV) 7675119194
CPF 318.945.186-91
Nome favorecido EDSON PEREIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 10.202
Valor 400,00
Destinação 0
Data transferência 02/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 745B0596531B3089

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	02/01/2024 16:22:53
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	02/01/2024 16:24:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.





ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).

APRESENTAÇÃO MUSICAL
Nº 071/2023

Data Elaboração: 19/12/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 –
P.A Nº 003/2021 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2021
Processo de Credenciamento de Músicos
pra atuação nas Feiras de Economia
Solidárias de Contagem

Atividade:

Apresentação Musical nas Feiras de Economia
Solidária conforme abaixo

Setor:

Diretoria Administrativa SCR MG

1. Descrição da Atividade

Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.

2. SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

3. Nome do Prestador de Serviço:

EDSON PEREIRA/ MEI
CNPJ Nº 46.958.058/0001-43

4. Local de Realização / Contagem/MG

- ☐ Praça Irmã Mª de Paula- Petrolândia
- ☐ Praça Presidente Tancredo Neves
- ☐ CSU Amazonas - Industrial
- ☐ Praça do Sol – Ressaca
- ☐ Novo Parque Oitis

- ☐ Praça do Coreto – Vargem das Flores
- ☐ Praça Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado
- ☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional
- ☐ Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro.
- ☐ Praça Itajaí – Monte Castelo

5. Período de Prestação (Data e Horário)

(Vide fl.2)

1º EVENTO

Data de realização: 22/12/2023

Período de execução das atividades: 03 (duas) horas

Horário de apresentação: 18h30min às 21h30min.

Local: CESU Amazonas.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 275 – Amazonas – Contagem – MG.

19

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

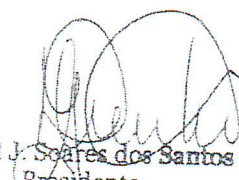
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 071/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 071/2023 vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Dezembro/2023.

Responsável pela fiscalização in loco

Assinatura da SCRMG



Assinatura e/ou Carimbo



Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Assinatura e/ou Carimbo

Contrato: de Prestação de Serviços Artísticos
Número: 071/2023
Ref.: 2º T.A ao T.C.001/2022/Economia
Solidária - Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Trabalho e
Segurança Alimentar de Contagem.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ATIVIDADES
ARTÍSTICAS NA FEIRA DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE CONTAGEM-MG,
objeto do 2º Termo Aditivo ao Termo de
Colaboração nº 001/2022 - P.A. nº 003/2021
- Edital de Chamamento Público nº
003/2021.

A SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, Contagem - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada.

CONTRATANTE, e EDSON PEREIRA, com sede à Rua dos Lírios, nº 05 - Chácara Boas Vistas - Contagem - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 46.958.058/0001-43, neste ato representado por, EDSON PEREIRA brasileiro, produtor musical, portador do RG nº MG-2.204.703 e do CPF nº 318.945.186-91, residente e domiciliado no mesmo endereço da ME, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, em atendimento ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviço de atividades artísticas pelo CONTRATADO, especificamente de apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem - TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021;
- 1.2. O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (um) dia, as informações necessárias à execução do objeto pactuado neste ajuste por meio de Ordem de Serviço - OS contendo:

1º EVENTO

- a) Data de realização: 22/12/2023
- b) Período de execução das atividades: 03 (três) horas
- c) Horário de apresentação: 18h30min às 21h30min.
- d) Local: CESU Amazonas.
- e) Endereço: Rua Tiradentes, nº 275, Amazonas - Contagem - MG.

- 1.3.A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais custos e despesas adicionais, caso as atividades/apresentações musicais ultrapassem o limite de tempo estabelecido na(s) OS(s).
- 1.4. A presente contratação tem caráter de não exclusividade e resulta de processo de seletivo de artistas realizado pela **CONTRATANTE**.
- 1.5.A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer número de eventos ou ações que eventualmente gerem expectativa de ganho no **CONTRATADO**. Não cabendo, portanto, ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, caso sua expectativa não seja atingida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 Fornecer as informações e os documentos necessários à realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 2.1.2 Emitir Ordem de Serviço - OS solicitando a execução dos serviços na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 2.1.3 Efetuar o pagamento das atividades efetivamente executadas pelo **CONTRATADO**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- a) Por se tratar de contratação para atendimento ao 2º Termo Aditivo Ao Termo de Colaboração 001/2022, as partes ficam cientes de que o pagamento de cachê(s) será (ão) efetivado(s) em até 10 dias úteis após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) pelo **CONTRATADO** e mediante apresentação por este de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.1.4 Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pelo **CONTRATADO** para registrar e relatar o andamento da realização e os resultados alcançados.

2.2 DO CONTRATADO:

- 2.2.1 Executar diretamente os serviços, objeto do presente contrato, não sendo permitida a substituição por outro artista e/ou a subcontratação;
- 2.2.2 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **CONTRATANTE**;
- 2.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais afetas aos profissionais que executarão em conjunto com o **CONTRATADO** as atividades para cumprimento do objeto pactuado neste contrato;
- 2.2.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução da prestação de serviço;
- 2.2.5 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e

danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato;

- 2.2.6 Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.2.7 Permitir à Prefeitura Municipal de Contagem e à CONTRATANTE, a captura de som e imagem durante a apresentação musical realizada, bem como a veiculação da referida apresentação musical em mídias de divulgação do(s) evento(s), sejam estas digitais e impressas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de cachê, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por evento.

3.2 Estão inclusos neste valor os custos diretos e indiretos, o serviço prestado, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, deslocamento, assim como qualquer despesa decorrente da execução do serviço pactuado pelo CONTRATADO, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;

3.3 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços - NFe que será emitida pelo CONTRATADO e encaminhada por ele à CONTRATANTE;

Para fins de pagamento, deverá constar na Nota Fiscal como descrição dos serviços:

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 071/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 071/2023 vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A Nº 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Dezembro/2023.

Data de realização: 22/12/2023

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 18h30minh às 21h30min.

Local: CESU Amazonas.

Endereço: Rua Tiradentes, nº 275 - Amazonas - Contagem - MG.

3.4 Caberá à CONTRATANTE efetuar a retenção de impostos devidos na fonte, sendo que os demais impostos decorrentes da prestação de serviços serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

3.5 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado em até 10 (dez) dias úteis através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, a saber: Banco: Caixa (104) - Agência: 1529, Conta Poupança: 000767511919-4 Pessoa Física.

3.6 O pagamento da Nota Fiscal será precedido da apresentação pelo CONTRATADO de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

3.7 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640

administrativo@scrmg.org.br

prestados, poderá a CONTRATANTE, mediante simples notificação escrita ao CONTRATADO, reter e utilizar os créditos de titularidade do CONTRATADO, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO USO DA IMAGEM

- 4.1 A CONTRATANTE é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 4.2 O acompanhamento da CONTRATANTE não concorre para diminuir nem substituir a responsabilidade do CONTRATADO em relação às obrigações assumidas neste contrato.
- 4.3 O CONTRATADO autoriza o uso de imagem e de todo e qualquer material produzido durante a execução do objeto deste ajuste incluindo fotos, filmes, materiais gráficos, documentos e outros, que serão utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA SANÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO:

- 5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial
- 5.2 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor correspondente à 50% do cachê devido.
- 5.3 Caso ocorra algum impedimento à realização da apresentação musical, sendo caso fortuito ou de força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações fica a contratante isenta de qualquer ônus.
- 5.4 O contrato será considerado extinto quando cumpridas integralmente as obrigações das partes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DO ÔNUS FISCAL.

- 6.1 O CONTRATADO será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATADO, seus funcionários, seus músicos, artistas envolvidos e demais prestadores de serviços e a CONTRATANTE.
- 6.2 O CONTRATADO será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

- 6.3 O CONTRATADO responde perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos

Contrato: de Prestação de Serviços Artísticos
Número: 071/2023
Ref.: 2º T.A ao T.C.001/2022/Economia
Solidária – Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Trabalho e
Segurança Alimentar de Contagem.



casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DOS MEIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

7.1 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, nos termos do Processo de Credenciamento de Músicos, providenciar os meios necessários para a realização das atividades artísticas, tais como instrumentos, aparelhagem de som e equipamentos etc.

7.2 O CONTRATADO responderá isoladamente por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto pactuado em decorrência da sua atuação.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Contagem/MG, 19 de Dezembro de 2023.


DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS
SANTOS
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS
CONTRATANTE


EDSON PEREIRA
CNPJ 46.958.058/0001-43
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

NOME:

CPF:


Sophia Carvalho da Anunciação
CPF: 163.272.066-90
RG: 16.941.290

TESTEMUNHA 2:

NOME:

CPF:


Keila de Oliveira
M-7.521.494
CPF- 981.217.316-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON PEREIRA 31894518691**
CNPJ: **46.958.058/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:01 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **32A1.A03A.CA7B.A8D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/03/2024

NOME: EDSON PEREIRA 31894518691

CNPJ/CPF: 46.958.058/0001-43

LOGRADOURO: RUA DOS LIRIOS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CHACARAS BOA VISTA

CEP: 32150230

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

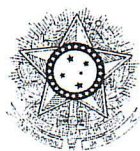
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000719154051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON PEREIRA 31894518691 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.958.058/0001-43

Certidão nº: 73154569/2023

Expedição: 19/12/2023, às 17:10:43

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON PEREIRA 31894518691 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.958.058/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: EDSON PEREIRA 31894518691

CPF/CNPJ nº: 46.958.058/0001-43

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 558
Data de emissão: 02/01/2024
Data de validade: 01/04/2024
Controle de autenticidade : 722384654722384

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Q

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.958.058/0001-43
Razão Social: EDSON PEREIRA
Endereço: R DOS LIRIOS 5 / CHACARAS BOA VISTA / CONTAGEM / MG / 32150-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122009432501549904

Informação obtida em 02/01/2024 16:11:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br